



Município da Nazaré - Câmara Municipal

NORMAS APLICÁVEIS À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA

FERRO VELHO

ÍNDICE

- 1 – Identificação da Entidade Alienante
- 2 – Objeto
- 3 – Consulta do processo
- 4 – Condições de admissão à Hasta Pública
- 5 – Documentos de habilitação dos candidatos
- 6 – Documentos que integram a proposta
- 7 – Modo de apresentação da proposta
- 8 – Proposta condicionada e com variantes
- 9 – Local e data limite para entrega de Propostas
- 10 – Exclusões
- 11 – Local, dia e hora do Ato Público
- 12 – Valor base de licitação
- 13 – Tramitação do Ato Público
- 14 – Não adjudicação
- 15 – Prazo de validade da proposta
- 16 – Caução
- 17 – Forma e prazo de pagamento
- 18 - Controlo de pesagem do lote
- 19 – Obrigações e responsabilidade do adjudicatário
- 20 – Entidade que Dirige a Praça
- 21 – Casos Omissos
- 22 – Legislação

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Fotografias do lote



Município da Nazaré - Câmara Municipal

Artigo 1.º
Identificação da Entidade Alienante

Município da Nazaré, Contribuinte Fiscal n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, com o telefone n.º 262 550 010, Fax n.º 262 550 019, e endereço eletrónico: geral@cm-nazare.pt.

Artigo 2.º
Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de ferro velho, conforme se indica:

LOTE UM: ferro velho – melhor identificado no Anexo II;

Artigo 3.º
Consulta do Processo

1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.00 horas às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas, no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal da Nazaré, até à data e hora limite da entrega de propostas.

2 – O processo poderá, também, ser consultado no website do Município, em www.cm-nazare.pt.

3 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

Artigo 4.º
Condições de admissão à Hasta Pública

No ato público podem intervir quaisquer interessados na aquisição do lote.

Artigo 5.º
Documentos de habilitação dos candidatos

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;



Artigo 6.º
Documentos que integram a Proposta

Todos os candidatos devem apresentar, além dos documentos referidos no artigo anterior, o seguinte:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;

Artigo 7.º
Modo de apresentação da Proposta

Os documentos, elaborados nos termos do artigo 5.º supra, bem como a proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no artigo 6.º, são remetidos via e-mail, para o endereço eletrónico referido no ponto 9.

Artigo 8.º
Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

Artigo 9.º
Local e data limite para entrega de Propostas

1 - A entrega de Propostas será até às 17H00, do 5º dia após a publicação em Diário da Republica.

2 - As Propostas são remetidas para o correio eletrónico com o endereço: hastapublica@cm-nazare.pt

Artigo 10.º
Exclusões

1 - Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 7.º destas normas;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 12.º destas normas;
- c) A não entrega dos documentos exigidos nos artigos 5.º e 6.º destas normas;
- d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.



Município da Nazaré - Câmara Municipal

2 – Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no artigo 9.º n.º 1 destas normas;

Artigo 11.º

Local, dia e hora do Ato Público

1 - O ato público realizar-se-á no dia útil seguinte, pelas 10.00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município da Nazaré.

2 - Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

Artigo 12.º

Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

LOTE UM: 200,00 €/tonelada

- O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

Artigo 13.º

Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o ato público, o representante legal do Município procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.

2 - De seguida procede-se, à abertura das propostas recebidas via e-mail.

3 - Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

4 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes.



Município da Nazaré - Câmara Municipal

5 - No caso de igualdade de valores, o vencedor será decidido por ordem de chegada.

6 - A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.

Artigo 14.º **Não adjudicação**

Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas Propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do artigo 12.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 15.º **Prazo de validade da proposta**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 16.º **Caução**

1 - A empresa adjudicatária tem 2 dias, após a notificação, para efetuar o depósito de uma caução no valor de 25% da proposta que efetuou, ou para efetuar a recolha.

1.1 - O valor da caução da hasta pública reverterá para o Município, na seguinte situação:

a) Não cumprimento da data máxima de recolha do lote adjudicado.

Artigo 17.º **Forma e prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado antes de recolher o lote, na Tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré.

Artigo 18.º **Controlo de pesagem do lote**

A empresa adjudicatária fará a pesagem na balança da Estação de Transferência da Nazaré, caso haja essa necessidade, ou em outra balança que proponha que seja aprovada pelo município.



Artigo 19.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

- 1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos itens.
- 2 - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos equipamentos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.
- 3 - O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte dos equipamentos, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.
- 4 - A recolha do lote tem de ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 5 dias após a receção da adjudicação, sob pena de perder direito ao mesmo.
- 5 - O adjudicatário tem de comprovar, no prazo de 60 dias, entregando cópia do requerimento devidamente autenticado, de abate, destino final ou transferência de propriedade dos lotes adquiridos.

Artigo 20.º

Entidade que Dirige a Praça

- 1 - A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos e um suplente.
- 2 - Os membros da Comissão designados são:

Presidente: João Santos, Chefe de Divisão da DOMA;
Vogal: Ricardo Mendes, Técnico Superior Gabinete Ambiente;
Vogal: Margarida Silva, Coordenadora Técnica Gabinete Gestão Infraestruturas;
1º Suplente: Ana Hilário, Técnica Superior Gabinete Gestão Infraestruturas.

Artigo 21.º

Casos Omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.



Município da Nazaré - Câmara Municipal

Artigo 22.º
Ajuste direto

Pode adotar-se o ajuste direto se, na presente hasta pública, não tenha sido apresentada nenhuma proposta, e desde que as Normas que regulam o funcionamento deste procedimento não sejam substancialmente alteradas.

Artigo 23.º
Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sua atual redação, e a legislação geral de resíduos contida no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

Nazaré, __ de _____ de 2025.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal do dia __/__/__



Município da Nazaré - Câmara Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

.....⁽¹⁾, titular do Número de Identificação Civil n.º
....., contribuinte fiscal n.º,;

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de
....., a que se refere o anúncio n.º/2025, datado de
.../.../.....;

Propõe o preço de:

..... € (por algarismos e extenso)⁽²⁾, para o Lote 1.

Data

Assinatura

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa

(2) Valor para arrematação dos lotes igual ou superior às bases de licitação



Município da Nazaré - Câmara Municipal

ANEXO II

Fotos do Lote

